DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 16 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3238

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: Contratação de consultoria e assessoria administrativa mensal de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização, com termo de referência de capacidade técnica, com procedimentos administrativas no município e perante a órgãos e autarquias da União Federal, procedimentos administrativos, conforme descrito abaixo; RATIFICO correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 18.000,00.

Cabaceiras - PB, 03 de Novembro de 2022

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:75D0D23C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria administrativa mensal de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização, com termo de referência de capacidade técnica, com procedimentos administrativas no município e perante a órgãos e autarquias da União Federal, procedimentos administrativos, conforme descrito abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02.301 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Programa de Trabalho: 04.122.2001.2003 - Desenvolver as Atividades de Administração Natureza da Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 03/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 05801/2022 - 03.11.22 - G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 18.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 594FBEB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 24.000,00.

Cabaceiras - PB, 11 de Novembro de 2022

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador: A37F9F4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E JURIDICA. **FUNDAMENTO** CONSULTORIA LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02.101 DO PREFEITO Programa GABINETE de 04.122.2001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Unidade Orçamentária: 02.301 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 04.122.2001.2003 -Desenvolver as Atividades de Administração. Natureza da Despesa:

33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 14/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT N° 05901/2022 - 14.11.22 - RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**615B8A58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO nº 11, DE NOVEMBRO DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do município de Cabaceiras, face o período de estiagem, e define ainda outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de CABACEIRAS - PB, TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 8º integrante da Lei Federal nº 12.608, de 10 / 4 / 2012, Instrução Normativa MDR nº 02 / 2016, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de emergência, o Decreto Estadual nº 42.159, de 27 / 12 / 2021 e, adicionalmente com base no artigo 13, I e IV constante na Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e, considerando ainda:

Que a escassez pluviométrica registrada nos últimos meses deste ano, tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas do município de Cabaceiras, principalmente com relação à agricultura e pecuária;

Que os efeitos da estiagem contribui para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza neste Município;

Que o Poder Público deve adotar providências para amenizar os efeitos da seca, provendo a população com água potável e água para o rebanho animal;

Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do fenômeno é favorável a declaração de situação de emergência;

Que é de responsabilidade dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar este período que assola este município, especialmente às comunidades rurais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do município de Cabaceiras, face a ocorrência do período de Estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente, conforme preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao fenômeno e reabilitação do cenário e serviços de minoração dos efeitos do mesmo.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços, especificamente relativos às atividades de prestação de serviços e de obras pertinentes, desde que possam ser concluídas no prazo de 180 dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

Cabaceiras, 11 de novembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**B4B72F3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 955

PORTARIA nº 995. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Órgãos responsáveis pela Instalação e Enriquecimento Permanente do Acervo do Museu Nordestino do Couro, no Distrito Ribeira, deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, I, IV da Lei Orgânica municipal, bem como em consonância com a Lei nº 883, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Cabaceiras, resolve:

Art. 1º Designar os órgãos abaixo elencados, para compor a Comissão de Órgãos responsáveis pela Instalação e Enriquecimento Permanente do Acervo do Museu Nordestino do Couro, no Distrito Ribeira, deste Município:

I – Departamento Municipal de Cultura;

II – Departamento Municipal de Turismo,

III – Sebrae;

IV – UFPB; e,

V – Associação dos Moradores de Ribeira de Cabaceiras.

Art. 2º Caberá aos responsáveis pela direção dos mencionados Órgãos, providenciar as indicações dos representantes para compor a Comissão pertinente.

Parágrafo único. A Comissão deverá promover reuniões, visitas " in loco ", viagens a outros Museus, pesquisas, consultas, indicar parcerias para realização de Convênios de Cooperação, entre outras ações que julgar necessário, objetivando assim atingir os fins pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 11 de novembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6DCD8AF4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS N° 0007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA AOS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022, QUE NA DATA DE 11/11/2022, ÀS 20H56 MIN, A EMPRESA

DEL ENGENHARIA EIRLEI ME, CNPJ 17.415.942/0001-33, INTERPÔS RECURSO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA DECISÃO QUE A DECLAROU INABILITADA, NA FASE DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME AUTOS EM EPÍGRAFE. A COMISSÃO COMUNICA ABERTO PRAZO **FICA** O LEGAL CONTRARRAZÕES PARTIR DA DATA **DESTA** Α PUBLICAÇÃO. COM A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-ainformação/licitações) OU POR (licitacao@conceicao.pb.gov.br), A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO.

Conceição - PB, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:41B1BDA2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, compreendendo: trator agrícola, grade aradora e carreta basculante, destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

A Pregoeira Oficial do Município declara que o item 1: trator agrícola sobre rodas, foi considerado FRACASSADO.

Condado - PB, 09 de Novembro de 2022

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**3573FFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2022, que objetiva: Aquisição de Patrulha Mecanizada, compreendendo: trator agrícola, grade aradora e carreta basculante, destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: PUMA COMERCIAL EIRELI - R\$ 38.000,00; R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 38.890,00.

Condado - PB, 09 de Novembro de 2022

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**EAB61903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado.

A Pregoeira Oficial do Município declara que a licitação acima epigrafada foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que o preço ofertado pelo proponente melhor classificado no certame está acima do preço de referência estimado pela Administração.

Condado - PB, 03 de Outubro de 2022

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**41C52164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022

A Pregoeira Oficial do município de Condado torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de trator agrícola, destinado ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 29 de Novembro de 2022, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 14 de Novembro de 2022.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOSPregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP $N^{\rm o}$ 00042/2022

A Pregoeira Oficial do município de Condado torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 29 de Novembro de 2022, às 10h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 14 de Novembro de 2022.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 29 de Novembro de 2022 às 11:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 14 de Novembro de 2022.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**25738A51

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2022, que objetiva: Aquisição de Patrulha Mecanizada, compreendendo: trator agrícola, grade aradora e carreta basculante, destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUMA COMERCIAL EIRELI - R\$ 38.000,00; R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 38.890,00.

Condado - PB, 09 de Novembro de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**629951FD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 064/2022

DECRETO Nº 064/2022.

DECRETA ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB EM VIRTUDE DAS ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM), e:

CONSIDERANDO, que o Município de Junco do Seridó-PB encontra-se localizado na Região do Semiárido da Paraíba e que a irregularidade das chuvas durante o ano em curso, acarretou a estiagem, trazendo sérios prejuízos ao abastecimento humano, animal e as culturas de subsistência;

CONSIDERANDO, que a falta de chuvas, o que acarretou forte estiagem em nosso Município, fez com que a população carente esteja sempre a procura do Poder Público na busca de soluções eficazes, para manutenção de alimentação básica e, principalmente, no que concerne ao abastecimento de água;

CONSIDERANDO, ainda a precariedade do abastecimento de água, tanto na zona rural, quanto na zona urbana, e, ainda mais, pela extinção do serviço dos carros pipas mantidos pelo Exército, tendo que ser complementado por veículos Pipa às expensas deste Município de Junco do Seridó-PB;

CONSIDERANDO, ser de alçada dos Poderes Públicos buscarem de forma subsidiária, soluções para minimizar os efeitos catastróficos das estiagens. E que a exiguidade de recursos do erário municipal, não são capazes de suprir a demanda da crise hídrica ora instalada, no sentido de assegurar as condições humanas aos nossos Munícipes.

CONSIDERANDO, finalmente, que os poços perfurados no intuito de amenizar o problema da seca nesta cidade, encontram-se com a vazão muito abaixo do limite, devido a escassez das chuvas. E que o Município não dispõe de um sistema de adutora que abasteça ao menos a cidade de Junco do Seridó-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado <u>ESTADO DE EMERGÊNCIA,</u> no Município de Junco do Seridó-PB, por 180 dias, a partir de 11 de novembro de 2022, ou, durante o tempo que perdurar a seca, devido às estiagens prolongadas, ficando o Poder Executivo autorizado a

abrir crédito extraordinário para amenizar a situação existente, comunicando imediatamente ao Poder Legislativo, em cumprimento as determinações pertinentes.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, poderão lançar mãos de meios capazes de atender as necessidades originárias da situação, com base na legislação pertinente.

Art. 3º - Considerando a previsão constante do Inciso IV, do art. 24, da lei nº 8.666/93, culminando com a relevante urgência da situação vigente, ficam dispensados de Licitações e Contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades referentes ao desastre, de prestação de contas e serviços de obras relacionados com a realização do cenário do desastre, desde que possam ser conclusos no prazo estipulado em Lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as determinações em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 11 de novembro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**C1108EC5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 340/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa aos interessados, procedendo em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 340/2022, na modalidade de Pregão eletrônico nº 064/2022, considerando os fatos ocorridos no certame, dessa forma o município em busca de viabilizar e gera economia aos cofres públicos decide pelo cancelamento. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não gerando assim prejuízos para o erário público.

PATOS - PB, 14 de novembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE Pregoeiro Oficial

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Apoio

RENATO MONTEIRO CAMPOS Apoio

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Apoio

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: A2125D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 345/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NA RUA DO PRADO NO MUNICÍPIO DE PATOS.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, bem como, elaboração de Parecer Técnico **DECIDIU**:

HABILITAR TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 29.050.310/0001-00, por atender o disposto no Edital;

HABILITAR CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de n° 20.227.311/0001-03, por atender o disposto no Edital;

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 24 de NOVEMBRO de 2022, às 09h00min (horário local), onde será aberto os envelopes de proposta de preços.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 14 de novembro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**E58B8209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2489/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: , A N Q GONCALVES JUNIOR.

CNPJ:20.903.036/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$3.375,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2490/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: , BERNARDO DANIEL

CNPJ: 11.607.273/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.462,82 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2491/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: Comercial Vanguardeira Eireli ME CNPJ:10.942.831/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.047,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2493/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, CNPJ:29.883.721/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOŘ DO CONTRATO: R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2494/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. CONTRATADO: LICITA HB INFORMATICA LTDA,

CNPJ: 38.422.516/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$2.935,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2495/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA,

CNPJ:12.633.952/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.732,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2498/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS,

CNPJ:03.829.590/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.239,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2499/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME,

CNPJ:09.478.023/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2501/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: P.A.S. SANTANA LTDA,

CNPJ:13.045.626/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$53.595,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2502/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA,

CNPJ:33.039.726/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO

ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.875,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2022

CONTRATO N° 2503/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE

MOVEIS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ:46.235.001/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS - CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.008,00 (VINTE E DOIS MIL E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 21 de Outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia Código Identificador:54980F46

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Salgadinho - PB, 14 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00004/2022, que objetiva: Aquisição de Equipamentos e material de consumo de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salgadinho – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA.

05.816.684/0002-07

Valor: R\$ 24.208,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oito Reais;

Publique-se e cumpra-se.

GENILDO DUARTE DE MÂCEDO

Presidente da Câmara

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador: D0401429

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Salgadinho - PB, 14 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00004/2022, que objetiva: Aquisição de Equipamentos e material de consumo de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salgadinho – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA.

05.816.684/0002-07

Valor: R\$ 24.208,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oito Reais;

Publique-se e cumpra-se.

GENILDO DUARTE DE MÂCEDO

Presidente da Câmara

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: A3CA637A

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB E JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA, CNPJ: 05.816.684/0002-07

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e material de consumo de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salgadinho – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da disponibilidade financeira do Câmara Municipal de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2022, NO ELEMENTO DE DESPESA 449052 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.208,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E OITO REAIS);

VIGÊNCIA: 14/11/2022 à 31/12/2022

Salgadinho - PB, 14 de novembro de 2022.

GENILDO DUARTE DE MÂCEDO

Presidente da Câmara

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:C5258421

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro -Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Novembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que pelo poderão também ser encaminhadas e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 14 de Novembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 27A1C4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Novembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 14 de Novembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:740C70EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 58/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato nº 58/2019 - Tomada de Preços nº 008/2019 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: Prorrogar por mais 270 (duzentos e setenta) dias a vigência do contrato, a partir do dia 16/11/2022.

Alagoa Grande(PB), 10 de novembro de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:956EA86B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 30 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO AREIAL – MUNICÍPIO DE DECORRÊNCIA DA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Fica Decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Areial - PB, afetado pela estiagem.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida para toda a área territorial do município de Areial - PB comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial-PB, 14 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:1D7E071C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 70 /2022

PORTARIA Nº 70 /2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014, e de acordo com o Processo TC nº 16582/21:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 44/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2021:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAIS à Sra. MÔNICA DE FÁTIMA DE MATTOS, matrícula nº 0871, técnico em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no cadastro de pessoa física — CPF/MF nº 569.563.124-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1.104.965-2 — 2ª VIA — Órgão Expedidor — SSP/PB, de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 57 da Lei Municipal Nº 1.347/14.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação em 02 de agosto de 2021.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de novembro de 2022.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**489A612B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 759 / 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.050-SEC.DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Programa: 2007 – Educar para a cidadania

Ação: 1111 Construção de Creche

Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e

Transferências de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações......R\$220.000,00

Total do crédito......R\$220.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos

previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 14 de novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:65AD1010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 093/2022

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas do município de BERNARDINO BATISTA afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, Decreto Estadual nº 41.797 de 28 de outubro de 2021 e a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2020 até a presente data pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente nas áreas atingidas do município de BERNARDINO BATISTA, por ESTIAGEM, por um período de 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face a situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4°. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestações de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista - PB, 14 de novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A8FE1693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB;

NOTIFICADO (A): M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ nº 12.102.978/0001-43;

O GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei 8666/93, Contrato Nº 00319/2022, TP nº 00007/2022 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO que em conformidade com o artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

CONSIDERANDO o descumprimento por parte da empresa contratada das cláusula primeira e sétima do Contrato nº 00007/2022 celebrado com esta edilidade;

CONSIDERANDO as obrigações da contratante que deve notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato:

CONSIDERANDO que a empresa contratada não iniciou a execução da obra e não apresentou nenhuma justificativa ao município acerca de sua inércia;

CONSIDERANDO que o cronograma de execução da obra já se encontra em atraso;

CONSIDERANDO que o descumprimento contratual por parte da empresa contratada gera as penalidades previstas na cláusula décima quinta do respectivo Contrato;

Vem, respeitosamente, pelo presente, <u>NOTIFICAR</u> a empresa <u>M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA— CNPJ nº 12.102.978/0001-43 por meio de sua representante legal <u>MARIA LENILDA DA SILVA GOMES</u> para que no prazo de 05 (CINCO) dias, inicie a execução da obra e no mesmo prazo justifique por escrito a inércia da empresa. Ressalto que, caso Vossa Senhoria não retome a execução dos serviços, será comunicado à Procuradoria Municipal para que se proceda com as devidas penalidades, administrativas e judicias.</u>

Bernardino Batista-PB, 14 de novembro de 2022.

RAMON DALISON ALMEIDA DA SILVA FERNANDES

Gestor de Contratos

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A1BF84F4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 1000 (mil) EXAMES DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), PARA RASTREAMENTO DO CÂNCER DE PRÓSTATA EM HOMENS ATENDIDOS NA CAMPANHA DA SAÚDE DO HOMEM - NOVEMBRO AZUL, NAS AÇÕES REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa ARYANNE FERREIRA PEREIRA - ME - CLINLAB - CNPJ 27.720.269/0001-07 - Valor GLOBAL R\$ 16.420,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de Novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D702B909

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, EQUIPADO COM PALCO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: GEORGE OURIQUES SOARES — CNPJ 24.432.347/0001-71 —. O valor global da presente licitação é R\$ 44.999,70 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de Novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AC505EE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado um Processo de Seleção para Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Boa Vista/PB, conforme Lei n° 722/2022 de 12 de setembro de 2022. O Edital e seus anexos que passará a vigorar como único regulamento do Processo Seletivo estarão disponíveis a partir do dia 14 de novembro

de 2022 no site da Ápice Consultoria www.apiceconsultoria.com, responsável técnica e operacional, conforme contrato estabelecido.

Torna público ainda que as inscrições para o respectivo Processo Seletivo estarão abertas presencialmente na Sede da Antiga Farmácia Básica situada na Rua situada na Rua José Albino da Silva, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022 das 08h30 às 12h30 e de 13h30 às 16h.

Boa Vista, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: C6126F34

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 009/2022: Licitantes habilitados: AUTO VIA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA; CL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; DEL ENGENHARIA -EIRELI; FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI; JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI; JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI; MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI E SOMOS CONSTRUCOES EIRELI. Licitantes inabilitados: CONSTRUTORA APODI EIRELI (ITENS: 7.5.1., 8.2.10. e 8.3.2.); EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA (ITENS: 8.2.8., 8.2.10., 8.2.14., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.); ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (ITEM: 8.3.3.); CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA (ITEM: 8.2.6.); Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 10:h:00mn (dez horas), do dia 23/11/2022, para a 2^a Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Curral Velho - PB, 14 de novembro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:05C1936D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 142/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação, em cumprimento a decisão judicial, de candidato aprovado no Concurso Público n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi

devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº. 0802545-33.2021.8.15.0211, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Itaporanga - PB, referente ao candidato MICHELLE VICENTE DANTAS, aprovada para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 139, de 01 de outubro de 2021, que dispôs sobre o aproveitamento do resultado e da classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2016 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, homologado pelo Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016, para as áreas geográficas não previstas no Concurso Público nº 01/2016.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público a candidata adiante relacionado, em decorrência de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016 e também em razão do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo n°. 0802545-33.2021.8.15.0211, na seguinte ordem de chamada, de acordo com a ordem de aproveitamento (Decreto n° 139/2019):

Cargo: AGENTE COMUITÁRIO DE SAÚDE	
	CLASSIFICAÇÃO (Ordem de Aproveitamento Decreto nº 139/2019)
Michelle Vicente Dantas	2°

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, a candidata relacionada no art. 1º, deverá comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
- c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
- d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
- g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
- h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
- i) Duas fotos 3x4;
- j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
- h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.
- §1°. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.
- Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 10 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:DCA0E460

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 144/2022 EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADOÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.450/2020 que dispõe sobre à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº025 (decreto foi publicado em abril de 2021) que estabelece o Plano de Adequação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC - é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, autarquias, fundos municipais e institutos de previdência.

CONSIDERANDO as mudanças que serão necessárias para a implantação de um software único, relacionado à execução orçamentária, financeira e patrimonial e integrado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1º e 6º, do Art. 48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3º e 6º, do Art. 1º, do Decreto nº 10 540/2020:

CONSIDERANDO que as ações de implantação do SIAFIC estão sendo acompanhadas pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE-PB, sendo objeto de alerta aos gestores municipais;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as despesas com o software orçamentário/contábil/fiscal serão custeadas entre os órgãos da administração do Município.

Art. 2º Os valores serão definidos de acordo com o contrato firmado junto à empresa prestadora de serviço do SIAFIC onde serão identificadas a parcela de pagamento que caberá a cada órgão.

Art. 3º A partir de novembro de 2022 o poder executivo disponibilizará para o poder legislativo treinamento e acesso a módulo específico do software para migração de dados. Dessa forma se faz necessária a indicação do responsável para realizar o treinamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:BB621BB9

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO BOLETIM INFORMATIVO N° 002/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

BOLETIM INFORMATIVO Nº 002/2022

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Defesas Prévias abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20221000000187	MARIA PRISCILA FIRMINO DA SILVA	PGU2G69/PE	V010004617	Cancelamento	ACOLHIDO
20221000000276	JOSEFA CRISTINA DE ARAÚJO RICARTE	QSA1819/PB	V010009396	Cancelamento	ACOLHIDO
20221000000250	LEOSMAN BEZERRA LIMA	OGA7321/PB	V010007725	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20221000000268	ROBSON PEREIRA DA SILVA	QFE5A62/PB	V010006095	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20221000000233	KARLINELIA CABRAL DA SILVA	OGD4257/PB	V010009205	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO

IMPORTANTE: Das decisões da Autoridade Competente na Defesa Prévia, cabem recursos, tempestivamente, na JARI, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso a JARI está disposto na Notificação de Penalidade.

SITTRANS, 10 de novembro de 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transportes e Trânsito

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**C34A76D0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00026/2022, por motivos técnicos da administração pública, para o dia 22 de Novembro de 2022 às 8:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3399–1105.

Massaranduba - PB, 14 de Novembro de 2022.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:E47E29DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2022, por motivos técnicos da administração pública, para o dia 22 de Novembro de 2022 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3399–1105.

Massaranduba - PB, 14 de Novembro de 2022.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

Pregoeira Official

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**D3AEAC14

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00017/2022

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE ADESIVOS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: www.montadas.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Novembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 14 de Novembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA -Servidor Responsável

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:6BE2536F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022 - "DISPOE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS COM FAMILIAS EM ESTADO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO ALIMENTAR NO
ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO
DA PARAÍBA"

PORTARIA Nº 087/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO ALIMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº. 332/2017.

CONSIDERANDO a Ação de Distribuição de Alimentos - ADA, que integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e que tem por objetivo a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação para públicos em situação de insegurança alimentar;

CONSIDERANDO a importância da integração de políticas públicas e da intersetorialidade para garantia dos direitos fundamentais aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL Nº. 332/2017, que destina recursos para atender doações a pessoas em situação de vulnerabilidade social em âmbito, resolve:

- **Art. 1º** Dispor sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) em caráter emergencial destinada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, residentes no municipio de Monte Horebe
- **Art. 2º** A Ação de Distribuição de Alimentos objetiva complementar ações afim de garantir acesso a alimentos diante da situação de emergência e do estado de calamidade pública as famílias em estado de vulnerabilidade social e risco alimentar.

Parágrafo único. A distribuição de alimentos nos atendimentos emergenciais não se caracteriza como ação continuada e tem caráter temporário, a partir do decreto do estado de calamidade ou situação de emergência.

Art. 3º A ação de distribuição de alimentos será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverá ser provida de forma articulada com as demais ações de proteção em situações de emergência ou calamidade pública, visando garantir a segurança alimentar das famílias afetadas.

Parágrafo Único. As despesas de aquisição dos gêneros alimentícios que complementarão aos alimentos doados pelo Ministério da Cidadania ao municipio de Monte Horebe - PB, conforme nota Fiscal nº 000.041.649, correrão às custas de recursos financeiros municipal através de Co - Financiamento do Fundo Municipal da Assistência Social.

- **Art.**, **4º** Receberão a distribuição de alimentos famílias em estado de vulnerabilidade social e risco alimentar, beneficiárias do Programa Auxílio Brasil ou que estejam na fila de espera devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- § 1º O Relatório de Execução deverá ser acompanhado da lista de beneficiários na qual deve constar o nome, NIS ou CPF e a assinatura dos recebedores das cestas de alimentos.
- § 2º Os relatórios de execução e a lista de beneficiários deverão ser submetidos à avaliação do controle social, preferencialmente o Conselho Municipal de Assistência Social
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:0802B3CF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030/2022

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de OLIVEDOS afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2022 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno:

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, na zona rural do município de OLIVEDOS, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

<u>Parágrafo Único</u>— Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso seja de necessidade pública, a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

<u>Parágrafo Único</u>: Caso seja necessária a tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de

serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos - PB, 10 de novembro de 2022

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO Prefeito Municipal

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:2FCF9F2A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL 0130/2022

O Governador Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL e Urbana do município de PEDRA LAVRADA, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

<u>Parágrafo Único</u> – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4°. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Pedra Lavrada, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**CF7C7B3F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 859/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ EM RAZÃO DA ESTIAGEM (COBRADE1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a escassez de água no município de Picuí/PB, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data no município, causando danos à subsistência e à saúde das respectivas populações;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do município de Picuí/PB, principalmente à agricultura e à pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, no município de Picuí/PB, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram sufi cientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população impactada pela irregularidade pluviométrica, quanto à complementação do abastecimento d`água e da alimentação;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos a busca por soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Poder Público restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1 Fica Decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em todo o território do município de Picuí/PB em razão dos efeitos da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Art. 2ºConforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3ºEsse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: CB5E4F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 581/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **28 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 709/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS VITÓRIAS MELO NASCIMENTO MACEDO, matrícula nº 0000465, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/11/2022 a 27/12/2022.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:22E14BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 582/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **28 de março de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 705/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARILENE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 0000461, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2022 a 15/12/2022.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:749616E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 583/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 18 de novembro de 2005 e que entrou em exercício no cargo em 18 de novembro de 2005, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 18 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 703/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora AURENICE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 0000669, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/11/2022 a 17/12/2022.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2CACF01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 584/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 22 de março de 2018 e que entrou em exercício no cargo em 22 de março de 2018, a cada dia 22 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 702/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROBERTO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 2017250, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/12/2022 a 03/01/2023.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6F175BCE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO SOLAR DAS OITICICAS.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 103/2022 de 05 de abril de 2022, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preco, foram HABILITADAS: -A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI -ME; -CONSÓRCIO SERTÃO LTDA; - FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. *INABILITADA*: NENHUMA. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 11 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:7DE30615

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 720/2022

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 720/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA NECESSIDADES DA ATENDER \mathbf{AS} MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: EFF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 30.270.669/0001-64

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 15 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 11 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

EFF DISTRIBUIDORA LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: C8E6796B

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 205/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Tendo em vista a necessidade de ajuste no horário de funcionamento do expediente do Paço Municipal, a fim de buscar maior eficiência no cumpiurtmento do horário e na realização dos serviços de atendimento ao público e também no desenvolvimento de atividades internas, atendendo ainda às demandas de outras secretarias e de seus servidores:

Tendo em vista por fim o que que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 717, de 25 de junho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica estabelecido novo horário de expediente de trabalho dos servidores públicos municipais do Paço Municipal, que será em dois turnos, sendo o primeiro, das 08:00 às 12:00 horas e o segundo turno, das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica determinada ainda a adoção das medidas de estilo para ciência desta decisão a cada uma das secretarias e órgãos instalados no Paço Municipal, quanto ao teor da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**13DA5971

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 018/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 018/2022: Licitantes habilitados: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES Е SERVICOS EIRELI - EPP; JAF CONSTRUCAO CONSULTORIA EIRELI; Ε CONSTRUCOES Е SERVICOS EIRELI; **PRIIMEE** CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS. Licitantes inabilitados: EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA APODI EIRELI; ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470; J G ESTEVAO; JC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI E MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 13:h:00mn (treze horas), do dia 24/11/2022, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 14 de novembro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1947CA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência de nº 002/2022: Licitantes habilitados: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI; MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ARRIMO ENGENHARIA EIRELI. Licitantes inabilitados: CONSTRUTORA APODI EIRELI (ITENS: 7.5.1., 8.2.3., 8.2.8. E 8.3.1.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:00mn (onze horas), do dia 24/11/2022, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 14 de novembro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**94D6D3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADADE PREÇOS Nº 026/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público que na publicação do Aviso de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 026/2022, **onde se LÊ:** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e ainda ficam notificados os licitantes, caso não haja recursos contra a julgamento de habilitação, para às 09:h:00mn (nove), do dia 24/11/2022, a 2ª Sessão Pública para abertura e das propostas de preços, **LEIA-SE:** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e ainda ficam notificados os licitantes, caso não haja recursos contra a julgamento de habilitação, para às 10:h:30mn (dez horas e trinta minutos), do dia 24/11/2022, a 2ª Sessão Pública para abertura e das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 14 de novembro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B03264CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as demandas

das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); ADJUDICO o seu objeto a: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 74.122,50; JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - R\$ 5.700,00.

Santa Cecília - PB, 14 de Novembro de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**B98C9D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 74.122,50; JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - R\$ 5.700,00.

Santa Cecília - PB, 14 de Novembro de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**D7982ECA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2022

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Santa Cecília, Estado de Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SANTA CECÍLIA, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSÍDERANDO o artigo 8°, VI da Lei nº 12.608/2012 que preconiza a competência dos Municípios para declarar situações de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público no âmbito municipal promover a preservação do bem estar social e das atividades socioeconômicas das zonas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção de medidas imediatas que se fizerem necessárias para enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam os Municípios do Estado de Paraíba para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO a situação de emergência em que se encontra o Município de Santa Cecília/PB, devido à seca prolongada com consequências danosas para a população municipal;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 42.457 de 29 de abril de 2022, que "Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios, constantes no ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGEM (COBRADE-1.4.1.1.0) e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Santa Cecília afetado pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as zonas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem. **Art. 2º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei

Art. 2º Conforme previsao constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília/PB, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**FB35DF02

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00056/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2038 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 02.10 **FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **SOCIAL** 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00455/2022 - 11.11.22 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 570625B6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.00160/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022

Objetivo; O objeto da presente licitação consiste, na Aquisição parcelada de Carnes, (BOVINA e PORCO) destinados a todas e demais atividades dos programas e secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada/PB, conforme anexo I e edital.

A reunião será às 09hs:00min no dia 28 de novembro de 2022. Informações: no horário das 7hs:30min as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Edital: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de novembro de 2022

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:E15316DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00284/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-MEI -

CNPJ: 40.295.063/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220-01) no Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 9.307,00 (Nove mil trezentos e sete reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE **FMSSJLT** Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220-01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. ELEMENTO DE DISPENSA Nº 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:38031631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022 PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00285/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

DENTEMED **CONTRATADO: EQUIPAMENTOS**

ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220-01) no Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 9.406,74 (Nove mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE **FMSSJLT** Classificação Funcional 11420.422000/1220-01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. ELEMENTO DE DISPENSA Nº 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador: 39F230A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220-01) no Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 35.886,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE FMSSJLT SAÚDE Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220-01) MINISTÉRIO SAÚDE. DA ELEMENTO DE DISPENSA Nº 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:2C7DD799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E

DE LABORATORIO LTDA - CNPJ: 30.410.223/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220–01) no Município de São José da Lagoa Tapada – PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 13.405,00 (Treze mil quatrocentos e cinco reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**31933512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022 PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00288/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 09.251.627/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220–01) no Município de São José da Lagoa Tapada – PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 1.299,00 (Mil duzentos e noventa e nove reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:** A5A4A8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00289/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.235.370/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220-01) no Município de São José da Lagoa Tapada – PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 9.170,00 (Nove mil cento e setenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA Nº 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:C7CED52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00290/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS-ME - CNPJ: 42.092.696/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220–01) no Município de São José da Lagoa Tapada– PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 6.895,00 (Seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**653BA4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00292/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: NUZIA LEILA DA SILVA DANTAS-ME -

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220–01) no Município de São José da Lagoa Tapada– PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 40.720,00 (Quarenta mil setecentos e vinte reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2022.

20

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**B0B96C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00293/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220–01) no Município de São José da Lagoa Tapada– PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:4E20C074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00296/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220–01) no Município de São José da Lagoa Tapada – PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Macio de Andrade

Código Identificador:51D56D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00297/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 38.285.172/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220–01) no Município de São José da Lagoa Tapada – PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 8.163,00 (Oito mil cento e sessenta e três reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**53C86A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00298/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE

EIRELI - CNPJ: 10.485.989/0001-24.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220–01) no Município de São José da Lagoa Tapada— PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 2.494,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:5E84E72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

CONTRATO N°: 00300/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 35.458.953/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II EVILASIO FORMIGA LUCENA, ESF IV JOSE ALMIR DE SOUSA, PSF I, PSF III, (Proposta 11420.422000/1220-01) no Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 5.300,00 (Cinco mil trezentos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE – FMSSJLT Classificação Funcional (Proposta 11420.422000/1220–01) MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ELEMENTO DE DISPENSA N° 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**436DE0A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL PERMANENTE N PROPOSTA 11601.645000/1210-01 PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: <u>09:00</u> horas do dia 30 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Novembro de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**310D6256

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA Nº 001/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do *Continuum* Curricular na Rede Municipal de Ensino de Sapé, bem como acerca das medidas instituídas para assegurar o direito à progressão dos estudantes durante o período de suspensão das aulas presenciais, mediante o isolamento social em virtude da Pandemia ocasionada pela COVID 19 e suas intercorrências.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé, no Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

Considerando a Lei Federal nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que discorre sobre o estabelecimento das normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado que calamidade pública;

Considerando o Parecer do CNE/CP nº 15/2020, de 06 de outubro de 2020, que institui as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2021, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.;

Considerando a Resolução CEE/PB nº 340/2006, de 20 de dezembro de 2006, que estabelece novos critérios para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no Sistema de Ensino do Estado da Paraíba.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.793/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o *Continuum* Curricular na Rede Municipal de Ensino de Sapé, como estratégia para recomposição da aprendizagem na Educação Infantil, no

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e na Educação de Jovens e Adultos deste município.

Art. 2º - Instituir o direito à progressão dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sapé no período letivo dos anos de 2020 e 2021, mediante a situação de emergência sanitária e suas intercorrências secundárias que alcançaram de forma direta ou indireta o processo de ensino e aprendizagem dos discentes dos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Sapé/PB.

Parágrafo único. Cada etapa e/ou modalidade diante do cômputo de sua carga horária total, sendo respectivamente na Educação Infantil de 1.600 h, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais de 4.000 h, no Ensino Fundamental - Anos Finais de 4.800 h e na Educação de Jovens e Adultos de 4.400 h, deverá adotar como estratégia para recomposição da aprendizagem o *Continuum* Curricular vigente na Rede Municipal de Ensino de Sapé-PB.

Art. 3º - Fica instituído que os estudantes não concluintes em 2021, deverão ser assistidos na Rede Municipal de Ensino de Sapé pela estratégia de recomposição da aprendizagem com o *Continuum* Curricular para sanar lacunas de aprendizagens básicas dos anos anteriores, tendo como referência o desempenho final obtido no ano em curso.

Art. 4º - Fica instituído que os estudantes concluintes em 2021, não mais assistidos pela Rede Municipal de Ensino de Sapé, deverão ser submetidos a um processo de nivelamento nas redes, sistemas e/ou unidades escolares, nos quais foram recebidos e encontram-se regularmente matriculados.

Parágrafo único. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão emitir os Históricos Escolares dos estudantes, oportunizando a continuidade do processo de escolarização, caso haja disciplinas não cursadas, o mesmo deverá ser emitido sem as respectivas notas, constando apenas o Desempenho Final de APROVAÇÃO e a indicação da presente portaria como ato regulatório da emissão dos mesmos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a data de 20 de dezembro de 2021, data de término do calendário letivo da Rede Municipal de Ensino de Sapé.

Sapé/PB, 04 de outubro de 2022.

MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**2ADB5FA7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 921/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesas referentes á Construção de Passagem Molhada, alterando desta forma, a Lei nº 896/2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, a Lei nº 895/2021 – PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e Lei nº 873/2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, que terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.2015/1078 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17040000 Transf. da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural R\$ 238.584,96

Art. 2º. Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a Excesso de Arrecadação, referentes ás transferência oriundas da Cessão Onerosa 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** ADD4822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 351/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Sra., MARINILDA ARAÚJO DA SILVA, sob matrícula nº 1823, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 14/11/2022 a 03/12/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/PMS/GP do referido ano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 14 de Novembro de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:76F2F5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 352/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **CARLOS JOSÉ DE SOUSA SOUTO**, sob matrícula n**º 100**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 14/11/2022 a 13/12/2022, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 14 de Novembro de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**930E8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 353/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO TAVARES**, sob matrícula nº **1462**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 14/11/2022 a 29/11/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2019, com base no Decreto Municipal nº 013/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 14 de Novembro de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**61FE5DE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DOS ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe para a aprovação o seguinte texto de lei:

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas, a digital e a cadastrada;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu novas formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Uiraúna-PB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020 regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares;

DECRETA:

- Art. 1º O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de Uiraúna-PB obedece ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.
- Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:
- I Usuário Interno autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, bem como outros a que se reconhecer acesso às

funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico, tais como estagiários e prestadores de serviço;

- II Assinatura Eletrônica registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;
- III Autoridade Certificadora entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
- IV Certificado Digital arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
- V Mídia de Armazenamento do Certificado Digital dispositivos portáteis (como os tokens) que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
- VI Assinatura Digital código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;
- VII Documento Híbrido documento digitalizado que contêm assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;

VIII - Documento Digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

- Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Uiraúna-PB terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.
- Art. 4º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:
- I Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário;
- II Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
- a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;
- c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
- III Assinatura Eletrônica Qualificada aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL ou QUALIFICADA

- Art. 5º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Uiraúna-PB.
- Art. 6º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:
- I nos contratos firmados com o Município, suas Autarquias e Fundações;
- II nas declarações de Ordenador de Despesa;
- III nos atos praticados pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais, bem como pelos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Uiraúna-PB que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;
- IV nas demais hipóteses previstas em lei.
- Art. 7º A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Uiraúna-PB, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.
- §1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e Projetos de Leis.

- §2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
- §3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
- §4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.
- §5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
- §6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.
- Art. 8º Quando necessário, por interesse do Município, o Município de Uiraúna-PB proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.
- §1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
- §2º O Município de Uiraúna-PB promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
- Art. 9º O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
- §1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Uiraúna-PB.
- §2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
- §3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.
- Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
- Art. 11. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
- I apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Coordenadoria de Compras;
- II estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
- III solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
- IV alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
- V observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

- VI manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;
- VII solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
- VIII verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;
- IX solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 12. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Uiraúna-PB, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade daquele Órgão.

Art. 13. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES

- Art. 14. Assinatura simples definida nos termos do artigo 4°, Inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
- I solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- II a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- III envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- IV participação em pesquisa pública;
- V requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.
- §1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 6º.
- §2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela

Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

CAPÍTULO IV ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

- Art. 15. A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 4°, inciso I e artigo 14 (que admitem a utilização da assinatura simples), nas interações com o Município de Uiraúna/PB que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
- I as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- II os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;
- III a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- IV os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- V as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- VI as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- VII o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- VIII a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS HÍBRIDOS

- Art. 16. Excepcionalmente, serão admitidos documentos híbridos no âmbito do Município de Uiraúna-PB nos processos eletrônicos.
- Art. 17. Os documentos híbridos serão produzidos a partir da sequência das seguintes atividades:
- I impressão do documento;
- II coleta das assinaturas físicas (de próprio punho);
- III digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012 e Decreto Feral 10.278, de 18 de março de 2020;
- IV coleta das assinaturas digitais.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 18. A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada a integridade do documento digital poderá ser descartada de acordo com a tabela de temporalidade do Município de Uiraúna-PB.

Art. 19. Caberá ao Órgão gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos e entidades do Município de Uiraúna-PB das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Parágrafo único. As orientações poderão ser dadas através de mensagens no sistema onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas no sistema.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna/PB. 11 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna/PB

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:927D960D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS EDITAL 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – CASA DO EMPREENDEDOR, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna – Programa NOSSO NEGÓCIO, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), CNPJ nº 20.472.910/0001-84, consoante estabelecido na Lei Municipal nº 758/2013, com sede na Rua Silvestre Claudino, s/n, bairro Nossa Senhor de Lourdes, CEP nº 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, na forma do §2º, artigo 2º da Lei Municipal nº 758/2013, torna pública, torna público o EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES, nos termos a seguir delineados:

1. DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. FICA DETERMINADA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES ATÉ A DATA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, em razão da baixa quantidade de inscrições até a data limite de encerramento do prazo, bem como para oportunizar mais pessoas concorrerem ao preenchimento das vagas.
- 1.2. Em virtude da prorrogação do prazo de inscrição, as datas para a divulgação do resultado de habilitação e demais fases ficam alteradas, permanecendo hígidos os demais itens que regulamenta outras disposições do edital inaugural.

Uiraúna-PB, 07 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:646B2ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 060, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, toda a área do município de Uiraúna afetada pelo fenômeno da Estiagem e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

26

CONSIDERANDO a pouca incidência de chuvas na região, comprovada através da observância dos índices pluviométricos, e que tem provocado a falta de água nas comunidades componentes deste município;

CONSIDERANDO que a falta de água vem prejudicando os plantios da região, trazendo grandes prejuízos econômicos e danos materiais e sociais à população;

CONSIDERANDO que os poços e demais reservatórios de água do município estão com pouca capacidade, já entrando em colapso hídrico:

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando a cada dia, comprometendo a normalidade, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo às famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local;

CONSIDERANDO as necessidades da população e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo fenômeno da Estiagem, COBRADE 1.4.1.10, que ocasionou a situação de calamidade pública em todo o município de Uiraúna-PB.

- §1º Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem.
- §2º Esta situação também está atestada pelo Decreto Estadual que dispõe sobre a situação anormal caracterizada como estado de emergência as áreas dos municípios ali especificadas, afetadas pela estiagem.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as ações necessárias ao combate das consequências provocadas pela Seca, bem como a desenvolver ações com o fito de amenizar os problemas provocados por aquele fenômeno natural.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para suprir as deficiências da calamidade causadas pela longa estiagem.

Parágrafo Único – A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam

dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 1BDF8DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 00254/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias ao servidor eletivo, ESPEDITO ANDRADE ANACLETO, matrícula 0953, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 14 de novembro de 2022 e término em 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:5E232A53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DO PREGÃO 08 2022 - ELETRÔNICO - VEÍCULO SEDAN

ATA FINAL	ATA FINAL					
Prefeitura Municipal de Berna	Prefeitura Municipal de Bernardino Batista					
Prefeitura Municipal de Berna	Prefeitura Municipal de Bernadino Batista					
Pregão Eletrônico - 00008/202	Pregão Eletrônico - 00008/2022					
Datas Relevantes						
Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão		
02/02/2022 20:19	03/02/2022 08:00	10/02/2022 17:00	15/02/2022 08:59	15/02/2022 09:00		

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação		
0001	VEÍCULO 0 KM, TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MOTORIZAÇÃO:1.3; - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA; - CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; - AR-CONDICIONADO; - DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS (L.): 500; - ITENS DE SEGURANÇA: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL E CONTROLE DE TRAÇÃO; - TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES	88.221,25	1 UN	Adjudicado		
Documentos	Anexados ao Processo					
Data	Documento					
02/02/2022 Edital	- Pregão 08 2022 - ELETRÔNICO - Veículo Sedan.pdf					

Mensagens I	Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro					
Data	Assunto	Frase				
15/02/2022 - 09:35	Negociação aberta para o processo 00008/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 00008/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.				
15/02/2022 - 09:36		A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/02/2022 às 12:00.				
15/02/2022 - 09:58		Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00008/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.				

Venced	lores						
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
	Veículo 0 Km, tipo Sedan, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas: - Motorização:1.3; - Combustível: Álcool/Gasolina; - Câmbio manual de 5 marchas; - Ar-condicionado; - Direção elétrica/hidráulica; - Volume do Porta-Malas (L): 500; - Itens de segurança: airbag motorista, alarme, freios ABS,	PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	1.3 FLEX	FIAT	87.000,00	1	87.000,00
	airbag passageiro, airbag lateral e controle de tração; - Travamento elétrico das portas; - Vidros elétricos dianteiros e traseiros; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses						

Declarações Obrigatórias	
Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
* As declarações supracitadas fo	oram aceitas por todos os participantes.

i ropostas Enviadas			
0001 Vojenle 0 Km	tine Seden	com conocidado novo 5 lugares	com as seguintes características mínimo

- Motorização:1.3;
- Combustível: Álcool/Gasolina;
- Câmbio manual de 5 marchas;
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica/hidráulica;
- Volume do Porta-Malas (L): 500;
- · Itens de segurança: airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral e controle de tração;
- Travamento elétrico das portas;
- · Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- · CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código

Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10.754.828/0001- 99	14/02/2022 - 10:49:48	CRONOS 1.3 FLEX 4P 2022	FIAT		R\$ 88.100,00	R\$ 88.100,00	Não
Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda	35.503.721/0001- 07	14/02/2022 - 18:23:48	CRONOS	FIAT		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	Não
D J DA SILVA		15/02/2022 - 08:38:07	GranSiena	Fiat		R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	Sim

vandade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda	35.503.721/0001-07	60 dias
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10.754.828/0001-99	60 dias
D I DA CII VA	44 567 280/0001 27	60 dias

D J DA SILVA 44.567.389/0001-27 60 dias

0001 - Veículo 0 Km, tipo Sedan, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas:

- Motorização:1.3;

- Combustível: Álcool/Gasolina;
- · Câmbio manual de 5 marchas;
- Ar-condicionado:
- Direção elétrica/hidráulica;
- Volume do Porta-Malas (L): 500;
- Itens de segurança: airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral e controle de tração;
- Travamento elétrico das portas;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses

actonal de 17ansito (CONTRAN) é com garanda de labrica de no minimo 12 meses						
Data	Valor	CNPJ	Situação			
14/02/2022 - 10:49:48	88.100,00 (proposta)	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido			
14/02/2022 - 18:23:48	95.000,00 (proposta)	35.503.721/0001-07 - Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda	Válido			
15/02/2022 - 08:38:07	92.000,00 (proposta)	44.567.389/0001-27 - D J DA SILVA	Válido			
15/02/2022 - 09:25:05	89.500,00 (lance oculto)	35.503.721/0001-07 - Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda	Válido			
15/02/2022 - 09:50:11	87.800,00	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido			
15/02/2022 - 09:51:56	87.000,00	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido			

Arquivos Enviados pelos Fornecedores						
Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo			
0001	15/02/2022 - 10:03:39	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	BERNARDINO BATISTA PROPOSTA PP 08-22.pdf			
0001	15/02/2022 - 10:30:24	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	FIAT CRONOS 1.3 FLEX.pdf			

Documentos dos Fornecedores							
Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição		Dt. de Validade	Arquivo

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 15:18	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	10.754.828/0001C- OPAUTO 99	COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	23/07/2019	-	RG
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:18	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	046.196.654- 95	-	-	-	CPF
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:19	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	10.754.828/0001C- OPAUTO 99	COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	15/01/2022	15/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:20	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	=	COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	15/01/2022	15/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:20	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	10.754.828/0001C- OPAUTO 99	COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	24/01/2022	22/02/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 15:21	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO		COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	13/10/2021	11/10/4202	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:22 -	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	-	COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	13/10/2021	11/04/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:24	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO		COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	27/03/2006	27/02/2022	Autorização de Funcionamento (Alvará)
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:25	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	-	COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/11/2021	-	Atestado de Capacidade Técnica
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:26	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO		-	17/12/2021	-	Contrato Social
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/02/2022 - 15:26	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	10.754.828/0001C- OPAUTO 99	COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	08/11/2021	06/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10:46	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	OPAUTO 99	COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	14/02/2022	-	CNPJ
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	14/02/2022 10:46	SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO	10.754.828/0001C- OPAUTO 99	COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	11/02/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões					
Prazos					
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão			
15/02/2022 - 15:00					

Chat		
Data	Apelido	Frase
15/02/2022 09:01:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/02/2022 09:01:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/02/2022 09:01:54	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
15/02/2022 09:01:54	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
15/02/2022 09:01:54	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
15/02/2022 09:01:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/02/2022 09:02:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/02/2022 09:02:11	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/02/2022 09:02:47	- Pregoeiro	BOM DIA! SENHORES LICITANTES!
15/02/2022 09:17:11	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
15/02/2022 09:23:49	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 15/02/2022 às 09:28:50.
15/02/2022 09:28:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 15/02/2022 às 09:28:50.
15/02/2022 09:28:51	- Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.

15/02/2022 09:28:51	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 92.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 15/02/2022 às 09:33:51.
15/02/2022 09:33:53	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
15/02/2022 09:33:53	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/02/2022 09:35:20	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 88.100,00.
15/02/2022 09:35:20	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/02/2022 09:36:49	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/02/2022 às 12:00.
15/02/2022 09:40:30	Pregoeiro	Prezado licitante, o valor conveniado para a compra do veículo objeto da licitação é de R\$ 82.480,00. É possível ofertar um preço abaixo desse valor?
15/02/2022 09:48:41	F. COPAUTO COMERCIO	Negociação Item 0001: BOM DIA, INFELIZMENTE NÃO CONSEGUIREMOS CHEGAR NESSE PREÇO, POIS FREQUENTEMENTE OS PREÇOS DOS VEICULOS, SÃO REAJUSTADOS PELO FABRICANTE, O Q
15/02/2022 09:49:46	F. COPAUTO COMERCIO	Negociação Item 0001: O QUE PODEMOS CHEGAR É 87.800,00
15/02/2022 09:50:11	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 87.800,00.
15/02/2022 09:51:07	Pregoeiro	É POSSÍVEL CHEGAR PELO MENOS AO VALOR DE 87.000,00
15/02/2022 09:51:44	F. COPAUTO COMERCIO	Negociação Item 0001: E ESSE CARRO TEMOS A PRONTA ENTREGA NA COR BRANCA
15/02/2022 09:51:56	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 87.000,00.
15/02/2022 09:54:21	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
15/02/2022 09:58:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 15/02/2022.
15/02/2022 09:58:58	Sistema	Motivo: Solicitamos à empresa documento técnico: folder, prospecto, ficha técnica, etc., do veículo ofertado para análise, nos termos do Art. 43, `PAR`3°, da Lei 8.666/93, c/c o item 6.1, "e" do edital.
15/02/2022 09:59:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 15/02/2022.
15/02/2022	- Sistema	Motivo: Solicitamos à empresa documento técnico: folder, prospecto, ficha técnica, etc., do veículo ofertado para análise, nos termos do Art. 43, "PAR"3", da Lei

09:59:11		8.666/93, c/c o item 6.1, "e" do edital.
15/02/2022 10:03:37	F. COPAUTO COMERCIO Documentação	Item 0001: VOU REPRISAR TEMOS ESSE CARRO A PRONTA ENTREGA
15/02/2022 10:03:39	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/02/2022 10:08:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 15/02/2022.
15/02/2022 10:08:55	Sistema	Motivo: Proposta consolidada recebida. Solicitamos novamente à empresa documento técnico: folder, prospecto, ficha técnica, etc., do veículo ofertado para análise, nos termos do Art. 43, 'PAR'3°, da Lei 8.666/93, c/c o item 6.1, "e" do edital.
15/02/2022 10:12:04	F. COPAUTO COMERCIO Documentação	Item 0001: ESTAMOS PROVIDENCIANDO EM POUCOS MINUTOS ENVIAREMOS
15/02/2022 10:30:24	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/02/2022 11:12:52	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
15/02/2022 11:12:52	Sistema	Motivo: A licitante atendeu à solicitação antes do encerramento do prazo.
15/02/2022 11:13:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
15/02/2022 11:14:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 15/02/2022 às 15:00.
15/02/2022 15:10:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/02/2022 15:10:43	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANTONIO DUARTE DE LIMA.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro

MARCOS ANTÔNIO VIANA OTAVIANO

Apoio

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A0BC4F85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 012/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 012/2022

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal N° 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO	
1	RLU0B37/PB	V010006982	05/10/2022	ART. 208	6050-1	14/12/2022	
2	PEG1710/PB	V010009167	13/09/2022	ART. 208	6050-1	14/12/2022	
3	MOP1511/PB	V010006807	14/09/2022	ART. 208	6050-1	14/12/2022	
4	RLT8B57/PB	V010009132	13/09/2022	ART. 208	6050-1	14/12/2022	
5	OGC1869/PB	V010004677	08/10/2022	ART. 208	6050-1	14/12/2022	
6	NQC3391/PB	391/PB V010004227 27/05/2022 A		ART. 208	6050-1	14/12/2022	
7	QFX1470/PB	X1470/PB V010006435 11/07		ART. 208	6050-1	14/12/2022	
8	QFV5725/PB	V010006788	14/09/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	14/12/2022	
09	QFK9913/PB	V010006958 15/09/2022		ART. 181, VIII do CTB	5452-5	14/12/2022	
10	MOM3977/PB	V010007849	13/10/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	14/12/2022	
11	OFF7023/PB	V010009237	27/09/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	14/12/2022	
12	EMD5917/SP	P V010007709 27/09/2022 ART. 181, VIII do CTB 5452-5		5452-5	14/12/2022		
13	NPR7255/PB	255/PB V010005978 25/08/2022		ART. 181, VIII do CTB	5452-5	14/12/2022	
14	POI4307/CE	V010004403	17/09/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	14/12/2022	
15	DIT0836/SP	V010005986 25/08/2022		ART. 181, VIII do CTB	5452-5	14/12/2022	
16	DUI4287/SP	287/SP V010007547 06/10/2022		ART. 181, XVII do CTB	5541-4	14/12/2022	
17	NQK6002/PB	V010006141	30/09/2022	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	14/12/2022	
18	NQG8370/PB	V010002324	14/10/2022	ART. 244, I do CTB	7030-1	14/12/2022	

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:DD223C17

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 007/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 007/2022

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MNP8163/PB	V010002235	ART. 208 do CTB	22/08/2022	14/12/2022
02	MMY0696/SP	V010007776	ART. 181, VIII do CTB	22/08/2022	14/12/2022
03	QFG5115/PB	V010007245	ART. 186, II do CTB	22/08/2022	14/12/2022
04	QFM2I18/PB	V010007757	ART. 181, VIII do CTB	22/08/2022	14/12/2022
05	OEU8416/PB	V010007253	ART. 181, XIX do CTB	22/08/2022	14/12/2022
06	QSL6G47/PB	V010006524	ART. 181, VIII do CTB	24/08/2022	14/12/2022
07	MOR3275/PB	V010005307	ART. 186, II do CTB	03/08/2022	14/12/2022
08	MND4795/PB	V010005854	ART. 208 do CTB	03/08/2022	14/12/2022
09	NPW6317/PB	V010007768	ART. 181, VIII do CTB	22/08/2022	14/12/2022
10	MNW9297/PB	V010005897	ART. 186, II do CTB	04/08/2022	14/12/2022
11	NQH4965/PB	V010008756	ART. 244, I do CTB	30/08/2022	14/12/2022
12	QSD3C20/PB	V010002827	ART. 181, VIII do CTB	31/08/2022	14/12/2022
13	QFA2616/PB	V010007121	ART. 208 do CTB	08/08/2022	14/12/2022
14	MNY3423/PB	V010004637	ART. 208 do CTB	13/08/2022	14/12/2022
15	QSF5388/PB	V010005994	ART. 181, XVII do CTB	25/08/2022	14/12/2022
16	OGD3942/PB	V010008477	ART. 208 do CTB	30/08/2022	14/12/2022
17	RLW9I93/PB	V010007237	ART. 208 do CTB	22/08/2022	14/12/2022
18	NPT8094/PB	V010002812	ART. 208 do CTB	31/08/2022	14/12/2022
19	KLT4111/PE	V010006486	ART. 208 do CTB	18/07/2022	14/12/2022
20	QFI6927/PB	V010006001	ART. 208 do CTB	31/08/2022	14/12/2022
21	QSK0J49/PB	V010004277	ART. 181, VIII do CTB	30/07/2022	14/12/2022
22	RLU5F43/PB	V010006893	ART. 186, II do CTB	01/08/2022	14/12/2022
23	NQC3391/PB	V010004227	ART. 181, VIII do CTB	27/05/2022	14/12/2022
24	QFW0050/PB	V010004866	ART. 186, II do CTB	14/06/2022	14/12/2022
25	KYK2A91/RJ	V010002731	ART. 186, II do CTB	10/08/2022	14/12/2022
26	KHP5905/PE	V010006931	ART. 208 do CTB	16/08/2022	14/12/2022
27	NPW2G50/PB	V010008257	ART. 181, VIII do CTB	29/08/2022	14/12/2022
28	NQC3391/PB	V01003304	ART. 181, VIII do CTB	29/04/2022	14/12/2022
29	OGC0602/PB	V010007334	ART. 244, I do CTB	15/08/2022	14/12/2022
30	QFM3600/PB	V010006915	ART. 186, II do CTB	08/08/2022	14/12/2022
31	MNG6841/PB	V010007075	ART. 186, II do CTB	08/08/2022	14/12/2022
32	OEX5923/PB	V010007687	ART. 208 do CTB	13/09/2022	14/12/2022
33	NQA9982/PB	V010002847	ART. 181, VIII do CTB	15/09/2022	14/12/2022
34	EPB9C11/PB	V010002243	ART. 208 do CTB	03/09/2022	14/12/2022
35	QFV5725/PB	V010004777	ART. 186, II do CTB	31/05/2022	14/12/2022
36	QFU1197/PB	V010007357	ART. 208 do CTB	30/08/2022	14/12/2022
37	QFG2766/PB	V010008787	ART. 195 do CTB	07/09/2022	14/12/2022
38	OGE2118/PB	V010006777	ART. 208 do CTB	08/09/2022	14/12/2022
39	OFZ6123/PB	V010007644	ART. 186, I do CTB	05/09/2022	14/12/2022

Total de penalidades publicadas neste edital: 39(trinta e nove). Demais informações devem ser obtidas e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga/PB, 14 de novembro de 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:01CEFB83

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RREO - Aliexo 2 (LRF, Art. 32, liiciso II, aliliea) 	Des	pesas Empenhada	as		De	spesas Liquidada	s		
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.065.319,00	29.065.319,00	5.410.500,09	24.305.157,51	100,00	4.760.161,49	5.460.212,56	24.248.468,62	100,00	4.816.850,38	0,00
Legislativa	957.679,00	957.679,00	0,00	508.339,04	2,09	449.339,96	0,00	508.339,04	2,10	449.339,96	0,00
Ação Legislativa	957.679,00	957.679,00	0,00	508.339,04	2,09	449.339,96	0,00	508.339,04	2,10	449.339,96	0,00
Administração	5.624.640,00	6.892.440,00	1.243.115,79	5.961.139,13	24,53	931.300,87	1.240.812,99	5.958.410,24	24,57	934.029,76	0,00
Planejamento e Orçamento	167.000,00	152.000,00	31.485,72	128.358,85	0,53	23.641,15	31.485,72	128.358,85	0,53	23.641,15	0,00
Administração Geral	5.227.640,00	6.569.440,00	1.183.715,99	5.685.760,91	23,39	883.679,09	1.181.413,19	5.683.032,02	23,44	886.407,98	0,00
Administração Financeira	165.000,00	141.000,00	24.914,08	128.069,37	0,53	12.930,63	24.914,08	128.069,37	0,53	12.930,63	0,00
Controle Interno	65.000,00	30.000,00	3.000,00	18.950,00	0,08	11.050,00	3.000,00	18.950,00	0,08	11.050,00	0,00
Assistência Social	1.011.000,00	519.000,00	86.381,10	378.693,33	1,56	140.306,67	86.381,10	378.693,33	1,56	140.306,67	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	331.000,00	429.000,00	69.532,95	325.869,45	1,34	103.130,55	69.532,95	325.869,45	1,34	103.130,55	0,00
Assistência Comunitária	550.000,00	90.000,00	16.848,15	52.823,88	0,22	37.176,12	16.848,15	52.823,88	0,22	37.176,12	0,00
Saúde	6.513.000,00	6.472.000,00	1.326.889,72	5.765.604,90	23,72	706.395,10	1.325.009,72	5.763.724,90	23,77	708.275,10	0,00
Atenção Básica	2.846.000,00	4.306.500,00	784.994,78	3.966.799,31	16,32	339.700,69	783.114,78	3.964.919,31	16,35	341.580,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.247.000,00	1.995.500,00		1.643.041,17	6,76	352.458,83	541.894,94	1.643.041,17	6,78	352.458,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	170.000,00	0,00	155.764,42	0,64	14.235,58	0,00	155.764,42	0,64	14.235,58	0,00
Educação	11.707.000,00	11.363.200,00	2.162.189,47	9.753.773,41	40,13	1.609.426,59	2.216.084,74	9.701.693,41	40,01	1.661.506,59	0,00
Ensino Fundamental	8.998.000,00	8.584.200,00	1.615.555,56	7.376.170,64	30,35	1.208.029,36	1.721.430,83	7.376.170,64	30,42	1.208.029,36	0,00
Educação Infantil	2.345.000,00	2.224.000,00	353.916,02	1.867.620,12	7,68	356.379,88	301.936,02	1.815.640,12	7,49	408.359,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	119.000,00	325.000,00	96.862,88	297.304,41	1,22	27.695,59	96.862,88	297.204,41	1,23	27.795,59	0,00
Demais Subfunções	245.000,00	230.000,00	95.855,01	212.678,24	0,88	17.321,76	95.855,01	212.678,24	0,88	17.321,76	0,00
Cultura	108.000,00	154.000,00	15.574,00	83.370,07	0,34	70.629,93	15.574,00	83.370,07	0,34	70.629,93	0,00
Administração Geral	108.000,00	154.000,00	15.574,00	83.370,07	0,34	70.629,93	15.574,00	83.370,07	0,34	70.629,93	0,00
Urbanismo	1.010.000,00	733.000,00	320.987,22	571.835,17	2,35	161.164,83	320.987,22	571.835,17	2,36	161.164,83	0,00
Infra-estrutura Urbana	960.000,00 50.000,00	724.000,00 9.000,00	320.987,22 0.00	567.635,17 4.200,00	2,34	156.364,83 4.800,00	320.987,22	567.635,17 4.200,00	2,34 0,02	156.364,83 4.800,00	0,00
Demais Subfunções Habitação	50.000,00	25.000,00	24.000,00	24.000,00	0,02	1.000,00	0,00	24.000,00	0,02	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	25.000,00	24.000,00	24.000,00	0,10	1.000,00	24.000,00	24.000,00	0,10	1.000,00	0,00
Saneamento	55.000,00	85.000,00	21.930,83	21.930,83	0,09	63.069,17	21.930,83	21.930,83	0,09	63.069,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	85.000,00	21.930,83	21.930,83	0,09	63.069,17	21.930,83	21.930,83	0,09	63.069,17	0,00
Gestão Ambiental	210.000,00	5.500,00	395,25	5.395,25	0,02	104,75	395,25	5.395,25	0,02	104,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	5.500,00	395,25	5.395,25	0,02	104,75	395,25	5.395,25	0,02	104,75	0,00
Demais Subfunções	200.000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	462.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	80.000,00	125.000,00	121.518,57	121.518,57	0,50	3.481,43	121.518,57	121.518,57	0,50	3.481,43	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	125.000,00	121.518,57	121.518,57	0,50	3.481,43	121.518,57	121.518,57	0,50	3.481,43	0,00
Desporto e Lazer	665.000,00	992.000,00	43.207,86	927.166,60	3,81	64.833,40	43.207,86	927.166,60	3,82	64.833,40	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	857.000,00	29.097,86	833.260,58	3,43	23.739,42	29.097,86	833.260,58	3,44	23.739,42	0,00
Administração Geral	65.000,00	135.000,00	14.110,00	93.906,02	0,39	41.093,98	14.110,00	93.906,02	0,39	41.093,98	0,00
Encargos Especiais	115.000,00	245.000,00	44.310,28	182.391,21	0,75	62.608,79	44.310,28	182.391,21	0,75	62.608,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	245.000,00	44.310,28	182.391,21		62.608,79	44.310,28	182.391,21	0,75	62.608,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.500,00	496.500,00			0,00	496.500,00			0,00	496.500,00	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	· ·	·	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	29.065.319,00	29.065.319,00		24.305.157,51	_	4.760.161,49	5.460.212,56	,	100,00	4.816.850,38	0,00
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
NOTA EXPLICATIVA											
Fonte: Balancetes Mensais											

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:E698CF4E

GABINETE DO PREFEITO RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
LRF Art 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITA	
Previsão Inicial	29.065.319,00
Previsão Atualizada	29.065.319,00
Receitas Realizadas	29.571.647,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESA	
Dotação Inicial	29.065.319,00
Dotação Atualizada	29.065.319,00
Despesas Empenhadas	24.305.157,51
Despesas Liquidadas	24.248.468,62
Despesas Pagas	23.918.489,20
Superávit Orçamentário	5.334.056,46
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.305.157,51
Despesas Liquidadas	24.248.468,62
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.304.762,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.304.762,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.304.762,97
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Resultano Flevinenciano	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a	
Resultado Primário - Acima da Linha		1,00	6.178.920,51	6.178.920,5
Resultado Nominal - Acima da Linha			9.471.573,41	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.176.692,5	3	1.302.373,23	874.319,35
Poder Executivo	2.176.217,5	1	1.302.373,23	873.844,28
Poder Legislativo	475,0	7		475,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	852.665,5	3	227.058,78	625.606,80
Poder Executivo	852.665,5	3	227.058,78	625.606,80
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.029.358,1	5	1.529.432,01	1.499.926,15
		•	Limites Constituci	ionais Anuais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurad	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.030.330,13	25	14,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				86,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.867.620,12	50	79,80
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de CapitaL		695.944,59	15	29,73
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CA	APITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RE	CURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
		W-1 A 1- 4:4	Limite Constituc	ional Anual
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		3,490,878,30	15	24.94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:D491AFDD

GABINETE DO PREFEITO RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAN	MENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS	COM MANUTENÇÃO E I	DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOC	IAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMB	RO - OUTUBRO						
RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)							Continua (1/4)
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA R	ESULTANTE DE IMPOST	OS (caput do art. 212 da CF	F)		PREVIS. ATUALIZ		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
1- RECEITA DE IMPOSTOS						510.000,00	929.222,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedad	e Predial e Territorial Urban	a – IPTU				18.000,00	15.606,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão	Inter Vivos - ITBI					22.000,00	9.891,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de O	Qualquer Natureza – ISS					135.000,00	226.845,34
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido n	na Fonte - IRRF				3	335.000,00	676.879,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUC	IONAIS E LEGAIS				13.3	703.000,00	13.747.589,1
2.1- Cota-Parte FPM					11.3	790.000,00	12.058.248,2
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					10.9	900.000,00	11.377.747,2
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e					8	890.000,00	680.501,00
2.2- Cota-Parte ICMS					1.8	850.000,00	1.611.975,9
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação						2.000,00	845,34
2.4- Cota-Parte ITR						1.000,00	2.995,70
2.5- Cota-Parte IPVA						60.000,00	73.523,9
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro							
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impos	stos e Transferências Constit	ucionais					
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)					14.2	213.000,00	14.676.811,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2	2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) -	+ (2.5))			2.5	562.600,00	2.613.417,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (919.685,15
		FUN	NDEB				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						ÃO ADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					3.9	900.000,00	3.426.164,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	S						
6.1.1- Principal							
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					1.4	400.000,00	1.085.925,2
6.2.1- Principal					1.4	400.000,00	1.085.925,2
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					2.5	500.000,00	2.340.239,1
6.3.1- Principal					2.5	500.000,00	2.340.239,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIA	AS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				(2.5	62.600,00)	(2.613.417,63
	ECEBIDOS EM EXERCÍC	IOS ANTERIORES E NÃO	UTILIZADOS (SUPERÁ	VIT)			VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT							2.435.254,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMEN							2.435.254,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERC							
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPON	ÍVEIS PARA UTILIZAÇAO	O (6 + 8)					5.861.418,60
DESPESAS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS I		INSCR	ITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	Bimestre	Bimestre		estre		PROCESSADOS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.785.000,00	6.417.765,17	6.417.765,17		6.417.765,17		
10.1- Educação Infantil	1.520.000,00	1.155.237,25	1.155.237,25		1.155.237,25		
10.1.1- Creche	1.520.000,00	1.155.237,25	1.155.237,25		1.155.237,25		
10.1.2- Pré-Escola							
10.2- Ensino Fundamental	6.265.000,00	5.262.527,92	5.262.527,92		5.262.527,92		
11- OUTRAS DESPESAS	1.902.200,00	1.785.518,69	1.733.538,69		1.733.538,69		
11.1- Educação Infantil	504.000,00	712.382,87	660.402,87		660.402,87		
11.1.1- Creche	504.000,00	712.382,87	660.402,87		660.402,87		
11.1.2- Pré-Escola							
11.2- Ensino Fundamental	7.418.200,00	1.073.135,82	1.073.135,82		1.073.135,82		
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.687.200,00	8.203.283,86	8.151.303,86		8.151.303,86		

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS PAGAS Até

o Bimestre

6.417.765,1

5.307.306,1

201.417,94

1.155.237,25

1.155.237,2

DESPESAS

LIQUIDADAS Até o Bimestre

6.417.765,1

6.168.489,0

414.810,77

1.815.640,12

1.815.640,12

DESPESAS

EMPENHADAS Até o Bimestre

6.417.765,1

6.168.489,09

414.910,7

1.867.620,12

1.867.620,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT

17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas n

Profissionais da Educação Básica

Impostos e Transferências de Impostos 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF

Total das Despesas do FUNDEB con

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)

INSCRITAS EM RESTOS A

PAGAR NÃO PROCESSADOS

1 1	i		i		1
Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	695.944,59	643.964,59			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.398.315,05	6.417.765,17	6.417.765,17	187,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União Educação Infantil	ao FUNDEB (VAAT) na	1.170.119,58	1.815.640,12	1.815.640,12	77,58
21- Mínimo de 15% da Complementação da União a Despesas de Capital	no FUNDEB - VAAT em	351.035,87	643.964,59	643.964,59	27,51
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 Superávit)) - (Máximo de 10% de	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO(
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exerc	ício	342.616,44	(4.972.775,62)	(4.972.775,62)	(145,14)

INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	431.131,71	(596.307,39)	2.532.122,57	(596.307,39)	(3.128.429,96)
23.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	353.035,58	(1.840.563,66)	2.150.685,88	(1.840.563,66)	(3.991.249,54)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		1.244.256,27	381.436,69	381.436,69	862.819,58

DESPESAS COM MA	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)										
DESPESAS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
24- EDUCAÇÃO INFANTIL											
24.1- Creche											
24.2- Pré-Escola											
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.000,00	861.841,04	861.841,04	836.600,93							
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.330.000,00	861.841,04	861.841,04	836.600,93							

APURAÇÃO DAS DESPESAS					Valor
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE	IMPOSTOS (FUNDE	B E RECEITA DE IMPOSTO	OS)		5.189.766,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					(2.613.417,63)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍC					
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍO	CIO SEM DISPONIBIL	LIDADE FINANCEIRA DE I	RECURSOS DE IMPOSTO	S	124.718,04
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCR	RITOS COM DISPONI	BILIDADE FINANCEIRA I	DE RECURSOS DE IMPOS	TOS VINCULADOS AO	
ENSINO					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +					7.678.466,06
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONS			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOS	STOS		3.669.202,99	7.678.466,06	52,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		203.747,00	203.747,00		(203.747,00)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		203.747,00	166.031,80		(166.031,80)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		831.876,39	831.876,39		(831.876,39)
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					
	OUTRAS INFO	RMAÇÕES PARA CONTR	OLE	•	
RECEITAS ADICIONAIS PARA	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIME	NTOS DE APLICAÇÃ	O FINANCEIRA)		445.000,00	400.574,83
35.1- Salário-Educação	,	,		180.000,00	174.214,66
35.2- PDDE				20.000,00	
35.3- PNAE				215.000,00	226.326,00
35.4 - PNATE				30.000,00	34,17
35.5- Outras Transferências do FNDE					
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				610.000,00	869.005,67
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				200.000,00	284.186,14
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇA	ÃO				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				100.000,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO E	ENSINO = (35 + 36 + 3)	37 +38 + 39)		1.355.000,00	1.553.766,64
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00				
41.1- Creche	130.000,00				
41.2- Pré-escola	·				
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.000,00				
43- ENSINO MÉDIO	·				
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	69.000,00				
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.462.000,00				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO $(12+26+46)$	11.363.200,00	9.753.773,41	9.701.693,41	9.657.058,90	603.452,92
47.1- Despesas Correntes	10.202.200,00	8.704.530,17	8.704.430,17	8.682.949,66	127.314,91
47.1.1- Pessoal Ativo	8.170.000,00	7.017.396,02	7.017.296,02	7.017.296,02	120.814,91
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					

47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.032.200,00	1.687.134,15	1.687.134,15	1.665.653,64	6.500,00
47.2- Despesas de Capital	1.161.000,00	1.049.243,24	997.263,24	974.109,24	476.138,01
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.161.000,00	1.049.243,24	997.263,24	974.109,24	476.138,01
CONTROLE DA DISPONIBILI		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçan		389.913,52			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orç	amentário e restos a pagar)				
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTR	3			389.913,52	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VA	LORES EXTRAORÇAMENT	TÁRIOS)			
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRA	ORÇAMENTÁRIOS)				
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			389.913,52	
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Un	idade Responsável: PREFEIT	URA MUNICIPAL, Data de emis	são: 14/11/2022 e hora de e	emissão: 09:19	
NOTA EXPLICATIVA					
Fonte: Balancetes Mensais					

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:D64906B8

GABINETE DO PREFEITO RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				-						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV	VIÇOS PÚBLICO	S DE SAUDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)										
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AC	ÕES E SERVICO	S DIÍDI ICOS DE SAIÍ	DE	DDEV	ISÃO INICIAL	DDEVI	SÃO ATHALI	7 A D A	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS FARA AFURAÇÃO DA AFEICAÇÃO EM AÇ	OES E SEKVIÇO	3 FUBLICOS DE SAU	DE	FKEV	ISAO INICIAL	FKEVI	SAO ATUALI.	LADA	Até o Bimestre	%
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)					510.000,00		510.	.000,00	929.222,77	182,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar			18.000,00		18.	.000,00	15.606,22	86,70		
IPTU			18.000,00		18.	.000,00	15.606,22	86,70		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU										
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					22.000,00		22.	.000,00	9.891,28	44,96
ITBI					22.000,00		22.	.000,00	9.891,28	44,96
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI										
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							135.	.000,00	226.845,34	168,03
ISS										
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS					135.000,00		135.	.000,00	226.845,34	168,03
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF					335.000,00		335.	.000,00	676.879,93	202,05
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					13.903.000,00		13.903.	14.176.063,25	101,96	
Cota-Parte FPM					11.790.000,00	000,00 11.790.000,00			12.058.248,25	102,28
Cota-Parte ITR					1.000,00		1.	.000,00	2.995,70	299,57
Cota-Parte IPVA					60.000,00		60.	.000,00	73.523,97	122,54
Cota-Parte ICMS					1.850.000,00		1.850.	.000,00	1.611.975,91	87,13
Cota-Parte IPI-Exportação					2.000,00		2.	.000,00	845,34	42,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Consti	tucionais				202.000,00		202.	.000,00	284.186,14	140,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)					2.000,00		2.	.000,00		
Outras					200.000,00		200.	.000,00	284.186,14	142,09
$TOTAL\ DAS\ RECEITAS\ RESULTANTES\ DE\ IMPOSTOS\ E\ TRANFERÊNCIAS\ CONSTITUCIONAIS\ E\ LEGAIS\ -\ (III)\ -\ (II)\ +\ (II)\ +\ (III)\ +\ (IIII)\ +\ (III)\ +\ (IIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII)\ +\ (IIIII$					14.413.000,00		14.413.	.000,00	15.105.286,02	104,80
			DESPESAS	PESAS DESPESAS DESPESAS						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHAD	AS	LIQUIDAD			Inscritas em Restos	a Pagar	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	IBEUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA INICIAL ATUALIZADA		Art - Dimento	0/	Add - Dimenton	0/	Até o	0/	não Processao	los

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EMPENHAI		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.560.000,00	3.850.000,00	3.570.002,44	92,73	3.568.122,44	92,68	3.568.122,44	90,11	
Despesas Correntes	2.515.000,00	3.795.000,00	3.532.451,17	93,08	3.530.571,17	93,03	3.530.571,17	90,63	
Despesas de Capital	45.000,00	55.000,00	37.551,27	68,28	37.551,27	68,28	37.551,27	54,37	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	201.000,00								
Despesas Correntes	6.000,00								
Despesas de Capital	195.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.000,00								
Despesas Correntes	130.000,00								
Despesas de Capital	5.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.896.000,00	3.850.000,00	3.570.002,44	92,73	3.568.122,44	92,68	3.568.122,44	90,11	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS %		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.570.002,44	3.568.122,44	3.469.391,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.570.002,44	3.568.122,44	3.469.391,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.244.149,71	

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			l I
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.325.852,73	1.323.972,73	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero))			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,85	

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAREXERCÍCIO									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite			Total de RP cancelados ou prescritos	Total de RP cancelados ou prescritos
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018 e anteriores										
CUMPRIMENTO I	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS REST	TOS A PAGAR CAN	NCELADOS OU PR	ESCRITOS ATÉ C	FINAL DO EXE	RCÍCIO ANTERIOR QUE AFETAR	AM O CUMPRIMENT	O DO LIM	ITE (XXII)		
TOTAL DOS REST	TOS A PAGAR CAN	NCELADOS OU PR	ESCRITOS NO EX	XERCÍCIO ATUAI	L QUE AFETARAM O CUMPRIME	ENTO DO LIMITE (XX	III) = (XXI)	- XXII)		

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADA		
RECEITAS FARA AFURAÇÃO DA AFLICAÇÃO EN AÇOES E SERVIÇOS FUBLICOS DE SAUDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.917.000,00	1.917.000,00	1.881.240,89	98,13	
Proveniente da União	1.857.000,00	1.857.000,00	1.881.240,89	101,31	
Proveniente dos Estados					
Proveniente de outros Municípios					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					
OUTRAS RECEITAS (XXX)					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.917.000,00	1.917.000,00	1.881.240,89	98,13	

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADOS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	286.000,00	456.500,00	396.796,87	86,92	396.796,87	86,92	396.796,87	86,14	396.796,87
Despesas Correntes	236.000,00	191.000,00	137.115,40	71,79	137.115,40	71,79	137.115,40	69,93	137.115,40
Despesas de Capital	50.000,00	265.500,00	259.681,47	97,81	259.681,47	97,81	259.681,47	97,81	259.681,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.046.000,00	1.995.500,00	1.643.041,17	82,34	1.643.041,17	82,34	1.643.041,17	81,76	1.643.041,17
Despesas Correntes	2.751.000,00	1.995.500,00	1.643.041,17	82,34	1.643.041,17	82,34	1.643.041,17	81,76	1.643.041,17
Despesas de Capital	295.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	285.000,00	170.000,00	155.764,42	91,63	155.764,42	91,63	155.764,42	91,63	155.764,42
Despesas Correntes	275.000,00	170.000,00	155.764,42	91,63	155.764,42	91,63	155.764,42	91,63	155.764,42
Despesas de Capital	10.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.617.000,00	2.622.000,00	2.195.602,46	83,74	2.195.602,46	83,74	2.195.602,46	83,16	2.195.602,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.846.000,00	4.368.500,00	3.966.799,31	90,80	3.964.919,31	90,76	3.862.640,61	88,42	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = $(V + XXXIII)$	3.247.000,00	2.060.500,00	1.643.041,17	79,74	1.643.041,17	79,74	1.631.441,17	79,18	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	420.000,00	170.000,00	155.764,42	91,63	155.764,42	91,63	155.764,42	91,63	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + $XXXIX$)	6.513.000,00	6.599.000,00	5.765.604,90	87,37	5.763.724,90	87,34	5.649.846,20	85,62	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transf									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.513.000,00	6.599.000,00	5.765.604,90	87,37	5.763.724,90	87,34	5.649.846,20	85,62	
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Un	idade Responsável: PREFI	EITURA MUNICIP	AL, Data de emissã	io: 14/11	/2022 e hora de en	nissão: (9:19	-	
NOTA EXPLICATIVA									
Fonte: Balancetes Mensais									

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:87DC7844

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE RETIFICAÇÃO EDITAL

SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO 001/2022 DO EDITAL Nº 003/2022

O Município de Pedra Lavrada – PB, por intermédio da Secretaria de Saúde, Secretaria da Assistência Social e da Secretaria de Educação, no uso das atribuições que lhe são peculiares, em especial aquelas previstas na Constituição Federal (art. 30, I e 37, IX), na lei 103/2015 e 13.701/2018, torna público que se encontram abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** destinado à **Contratação Temporária** de profissionais para as funções relacionadas abaixo:

Secretaria de Saúde:

Cirurgião Dentista, Técnico em Raio X, Psicólogo

Secretaria de Assistência Social:

Supervisor do Programa Criança Feliz, Visitador do Programa Criança Feliz

Secretaria de Educação:

Professor de Educação artística

DAS FUNÇÕES:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
CIRURGIÃO DENTISTA	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE - ESPECIALIDADE EM CIRURGIA BUCOMAXILO É DIFERENCIAL	20 HORAS/SEMANAIS	R\$ 2.677,95
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS/SEMANAIS	R\$ 1.212,00
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL/SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA E/OU PSICOLOGIA	40 HORAS/SEMANAIS	R\$ 1.377,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (EMEF SANTA ANA – DISTRITO CUMARU)	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS, LICENCIATURA EM DANÇA, LICENCIATURA EM MÚSICA, LICENCIATURA EM TEATRO E OS LICENCIADOS NOS ANTIGOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS OU DESENHO OU ARTES CÊNICAS.	30 HORAS/SEMANAIS	R\$ 2.154,58
TÉCNICO EM RAIO X	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO COMPLETO EM RADIOLOGIA + REGISTRO NO CRTR	40 HORAS/SEMANAIS	R\$ 1.212,00
PSICÓLOGO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE	20 HORAS/SEMANAIS	R\$ 1.212,00

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- LOCAL: Secretaria de Administração, Centro Administrativo Municipal, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 Centro Pedra Lavrada
 PB, CEP 58.180-000.
- PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 16 de Novembro (08h às 12h/14 ás 17h) até as 12h00 do dia 18 de Novembro de 2022.

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador: C768AEF8

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou juridicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162